

CONTRATO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA F DE OLIVEIRA
COUTO PING LTDA.**

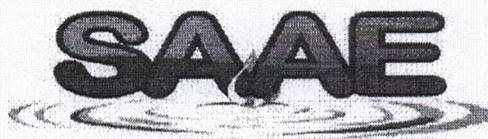
Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, E a empresa, F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Benedito Leite, 1850-B, Entroncamento, CEP 65.913-481, Imperatriz-MA, Estado Maranhão, neste ato representada pela Senhora Fernanda de Oliveira Couto Ping, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 471822957 SSP/MA, inscrita no CPF nº 621.395.093-15, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 019/2023, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em análises de padrão de potabilidade de água subterrânea (poços artesianos) para consumo humano e análise de efluentes domésticos, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021 e Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ulteriores alterações, do, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 200.716,00 (Duzentos mil setecentos e dezesseis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COLETA MENSAL	QUANT. COLETA TRIMESTRAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL/ TRIMESTRAL	VALOR TOTAL MENSAL/ TRIMESTRAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01 ANALISE DE POTABILIDADE DE DE ÁGUA	PH, TUBIDEZ, COR, CLORO LIVRE, TEMPERATURA, ALCALINIDADE, COLIFORMES FECALIS E TOTAIS	SERVIÇO	55	-	255,00	14.025,00	168.300,00
02 ANALISE DE EFLUENTE DOMESTICO	OXIGENIO DISSOLVIDO, DBO, DBQ, SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SOLIDOS SEDIMENTAVEIS, OLEOS E GRAXA, NITROGENIO TOTAL, FOSFORO TOTAL, MICROSCOPIA DE LODO ATIVADO COM LAUDO PH, TUBIDEZ CLORO LIVRE TEMPERATURA COLIFORMES FECALIS E TOTAIS	SERVIÇO	-	8	1.013,00	8.104,00	32.416,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 200.716,00 (DUZENTOS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)							200.716,00

3.1. Das condições da prestação de serviços:

3.1.1. A prestação dos serviços será de acordo com o cronograma de coleta de amostras de água e esgoto para análise, apresentado pela empresa contratada, no ato da assinatura do contrato;

3.1.2. A contratada deverá enviar à sede administrativa do SAAE à Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA, no Setor Administrativo, um técnico habilitado para coletar e conduzir as amostras até o laboratório contratado, seguindo o cronograma de coleta de amostras de água e esgoto apresentado pela contratada;

3.1.3. Os serviços serão prestados de forma tácita em acordo a este Termo de Referência, sem ônus adicional para a contratante, com endereços e localização a serem definidos no ato da execução dos serviços, acompanhado da respectiva solicitação de serviço por pessoal qualificado da contratada;

3.1.4. A empresa vencedora deve efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável;

3.1.5. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objeto do Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos,



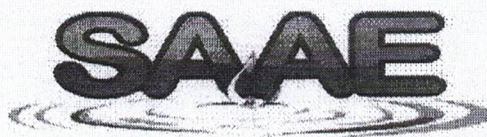
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo órgão, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

3.1.6. Análise de potabilidade de água, período mensal, sendo coletadas 55 amostras nas redes de distribuição de água, onde se encontra localizados os poços de distribuição de água potável do SAAE, tanto na zona urbana como na zona rural, conforme relação de endereços anexo. Acompanhado por servidor responsável indicado pelo Diretor Geral do SAAE;

3.1.6.1. Relação com endereços do ponto de coleta nos poços/ETE

ITEM	NOMECLATURA	ENDEREÇO
1	Poço artesiano SAAE	Rua São Paulo, S/N, Brasil Novo.
2	SAAE Brasil Novo 1	Rua São Paulo, Casa 1, Quadra 11, Brasil Novo.
3	Poço Vila Ildemar	Polo Moveleiro, Vila Ildemar.
4	Poço Vila Ildemar	Polo Moveleiro, Vila Ildemar.
5	Poço Artesiano Vila Ildemar	Rua São Paulo, Casa 1, Quadra 11, Vila Ildemar.
6	Caixa D Água Do Colina Park	BR 010, S/N, CENTRO.
7	Poço Artesiano Da Vila São Francisco	Rua Cristo Rei, S/N, Vila São Francisco.
8	Poço - Corrego Novo	Contorno, S/N, Córrego Novo.
9	Poço Massaranduba	18, S/N, Massaranduba.
10	R-47 Res Eulidia / PQ. Nações (Poço)	BR 222, S/N, Parque das Nações.
11	R-48 Res Eulidia / PQ. Nações (Poço)	BR 222, S/N, Parque das Nações.
12	Poço - JD Bela Vista	Av. José Reinaldo Tavares, Jardim Bela Vista.
13	Poço R Roseana Sarney	Roseana Sarney, 63, Pequiá.
14	Poço Assentamento California	Rua 2, S/N, Califórnia.
15	Poço Bom Jardim II	Rua 7, Casa 1, Vila Bom Jardim.
16	Poço Jardim De Alah	Rua L, Casa 5, Jardim de Alah.
17	Poço Jardim De Alah	Rua L, Casa 5, Jardim de Alah.
18	Poço Jardim Gloria City	Rua Osvaldo Rodrigues de Sousa, S/N, Jardim Glória II.
19	Poço Da Rodoviária De Açailândia	Terminal Rodoviário, S/N, Centro.
20	Poço Da Vila Joao Paulo II	Av. Kennedy, Casa 5, Vila João Paulo.
21	Poço KM 30	Rondon, 220, Povoado Km 30.
22	Poço Novo Bacabal	Av Principal, S/N, Novo Bacabal.
23	Poço II Vila Ildemar Trafo 45	Rua São Paulo, 1, Vila Ildemar.
24	Poço Bom Jardim I	Rua 36, Casa 9, Vila Bom Jardim.
25	Poço Jardim Glória	Torre, S/N, Vila Brasil.
26	Poço - Porto Seguro II	São Romão, S/N, Porto Seguro II.
27	Poço Do Assentamento 50 BIS - Sudelândia	Rua B, Casa 5, 50 BIS.
28	Poço Do Pequiá	Av. João Castelo, S/N, Pequiá.
29	Residencial Barros Hirata	Rua 2, Casa 2, Barra Azul.
30	Poço Mun Jardim Bela Vista Na Reta	Santo Antônio, S/N, Jardim Bela Vista.
31	Poço Do Residencial Jucelino Kubistchek	Chacaras, Casa 10, Vila Ildemar.
32	Poço Do Semi Artesiano	BR 010, S/N, Barra Azul.
33	Poço Vila Progresso	BR 222, S/N, Vila Progresso.
34	Poço Plano Da Serra Pequia	Rua Sinal 1, S/N, Plano da Serra.
35	Residencial Tropical	Rua Amazonas, 09, quadra 13, Residencial Tropical.
36	Massaranduba - Nova Açailândia	Rua Massaranduba, 7, Nova Açailândia.
37	Poço Novo Horizonte	Rua da Chácara, S/N, Novo Horizonte.
38	Poço Brejinho - Vila Bertele	Rua da Chácara, S/N, Novo Horizonte.
39	Poço assentamento Nova Vitória - 01	Rua São José, S/N, Vila Vitória.
40	Poço Valle do Açai	Av. Marginal, BR 222, S/N, Quadra 03, Lote 33, Valle do Açai.
41	Poço Vila Flávio Dino	Av. Flávio Dino, S/N, Vila Flávio Dino.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

42	Poço Francisco Romão	Rua 26 de Maio, Ass. Francisco Romão.
43	Poço Nova Conquista 1	Faz. Santo Antônio, S/N, Nova Conquista.
44	Poço Nova Conquista 2	Faz. Santo Antônio, S/N, Nova Conquista.
45	Poço assentamento - João Do Vale	S/N, Assentamento João do Vale.
46	Poço assentamento Nova Vitória - 02	Av. Principal, S/N, Vila Vitória.
47	Poço - WR	BR 010, S/N, Bairro WR.
48	Conquista Da Lagoa	S/N, Lagoa da Conquista.
49	Conquista Da Lagoa	S/N, Lagoa da Conquista.
50	Estádio Vila Ildemar	R. Quatorze, 475-599, Vila Ildemar.
51	ETE-Estação de Tratamento de Esgoto(2)	Jardim Aulídia
52	ETE-Estação de Tratamento de Esgoto(2)	Residencial Valle do Açai

3.1.7. Análise de efluente doméstico, período trimestral, sendo coletadas no total de 08 (oito) amostras, em 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto, sendo uma amostra na entrada da Estação de Tratamento de Esgotos e outra na saída, conforme endereços correspondentes. Deverá ser coletada para análise, uma amostra A MONTANTE (Antes), uma amostra A JUSANTE (Depois), do CORPO HÍDRICO onde é lançado o efluente depois de tratado. Acompanhado por servidor responsável indicado pelo Diretor Geral do SAAE;

3.1.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer frascos estéreis, ou recipientes adequados para coletas, caixas térmicas para armazenamento das amostras;

3.2. Da apresentação dos Serviços/Análises:

3.2.1. Deverão ser apresentadas 02(DUAS) CÓPIAS DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES mensal/trimestre, em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ, e/ou demais órgãos.

3.2.2. No Relatório de Ensaios das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, endereço, local e ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto;

3.2.3. Os resultados das análises poderão ser digitalizados/scaneados/PDF, enviado via email corporativo do SAAE, com cópia para email do Diretor Geral e servidor indicado pelo Diretor Geral do SAAE.

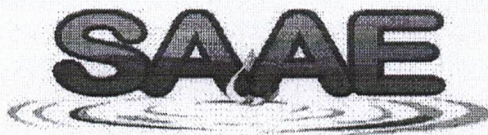
3.2.4. Favor prestar bastante atenção na elaboração dos resultados das análises para que estes sejam apresentados com informações corretas e coerentes;

3.3. Da qualificação técnica:

3.3.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, fornece ou prestou os serviços objetos da licitação pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

3.3.2. Descrição do material/serviço prestado;

3.3.3. Dados e/ou cópia do contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela licitante com Pessoa Jurídica Pública ou Privada;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.3.4. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada mediante a apresentação:

3.3.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ);

3.4.4.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente registrado junto ao CRQ, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

3.4.4.2.1. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso, ou ainda por meio de ART de cargo e função;

3.4.4.2.2. Em todos os casos, independente da forma de comprovação do vínculo, será obrigatória a apresentação da ART de Cargo e Função;

3.4.4.2.3. Registro do Responsável Técnico no CRQ da região da sede da empresa;

3.3.5. Registro do laboratório de análise físico-química e microbiológico, onde conste o responsável técnico pelo procedimento, com o respectivo Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

3.3.6. Certificação de Laboratório Analítico em que realizam a prestação do serviço de controle de qualidade físico-químico, microbiológico e análises técnicas em produtos sujeitos a vigilância em saúde, expedido pela Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS);

3.3.7. Certificação de aferição ou calibração dos equipamentos utilizados no laboratório, expedido pelo INMETRO ou empresa credenciada;

3.3.8. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

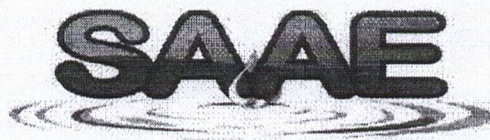
Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.512.0061. 2-292 - Manutenção dos subsistema de abast. de água do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Descrição: Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500-Recursos ordinários



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á no dia 1 de setembro de 2023 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O objeto da licitação, prestação de serviços deverá ser prestado tais como análise de potabilidade de água, período mensal, sendo coletadas 55 amostras nas redes de distribuição de água, onde se encontra localizados os poços de distribuição de água potável do SAAE, tanto na zona urbana como na zona rural, conforme relação de endereços dos poços em anexo, de acordo a necessidade do SAAE, determinado pelo Diretor Geral ou servidor designado, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração.

6.2. Análise de efluente doméstico, período trimestral, sendo coletadas no total de 08 (oito) amostras, em 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto, sendo uma amostra na entrada da Estação de Tratamento de Esgotos e outra na saída, conforme endereços correspondentes. Deverá ser coletada para análise, uma amostra A MONTANTE (Antes), uma amostra A JUSANTE (Depois), do CORPO HÍDRICO onde é lançado o efluente depois de tratado. Acompanhado por servidor responsável indicado pelo Diretor Geral do SAAE;

6.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer frascos estéreis, ou recipientes adequados para coletas, caixas térmicas para armazenamento das amostras;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência contrato e ou documento equivalente, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos da licitação;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO(S)

- 8.1. O prazo de garantia dos serviços, objetos da licitação, será de acordo com o acompanhamento do fiscal do contrato;
- 8.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação(s) dos serviços prestados;
- 8.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:
- 8.4. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) não-duráveis;
II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) duráveis".
- 8.5. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado referente a prestação de serviço recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento.

9.2.1. Banco nº: 001

9.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL

9.2.3. Agência: 3280-8

9.2.4. Conta-corrente: 18.857-3

(F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ: 08.149.500/0001-00)

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

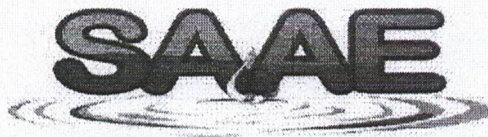
9.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de prestador de combustíveis, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 9.1 da cláusula nona, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços objetos da licitação à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

17.1.2. Prestar os serviços objetos da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.3. Os objetos da licitação, deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

17.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

17.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) objetos da licitação, inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) objetos da licitação(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

17.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços(s) objetos da licitação(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

17.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

17.1.13. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa(s) vencedora(s) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de combustíveis ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

19.1.4. Declaração de inidoneidade.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

19.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

19.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. As multas previstas nos incisos do tem 19.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

19.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

19.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

- 19.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 19.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 19.7.3. Rescisão do contrato.

19.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

- 19.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 19.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 19.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.9. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 19.1.2 deste instrumento.

19.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

19.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

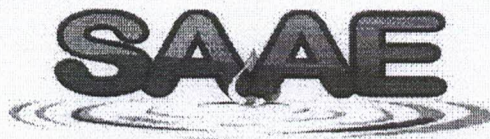
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

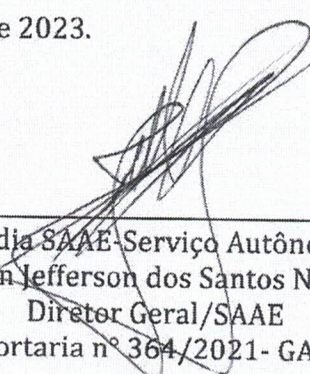
23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 28 de agosto de 2023.


Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB



Assinado de forma digital
por FERNANDA DE OLIVEIRA
COUTO PING:62139509315
Data: 2023.08.28 15:43:40
+03'00'

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA
CNPJ: 08.149.500/0001-00
Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957 SSP/MA
Representante

Testemunhas:

1º Lymaná de Oliveira Apinago CPF: 613.246.1773-41

2º Breno Sousa Libanato CPF: 615.78.573-07

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/PE-007/2023



1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/PE-007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 238.834.803-04, a seguir denominada CONTRATANTE, F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Benedito Leite, 1850-B, Entroncamento, CEP 65.913-481, Imperatriz-MA, Estado Maranhão, neste ato representada pela Senhora Fernanda de Oliveira Couto Ping, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 471822957 SSP/MA, inscrita no CPF nº 621.395.093-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo de Aditamento do Contrato Administrativos Nº 059/PE-008/2023, conforme preceitua do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo original referente a Contratação de empresa especializada em análises de padrão de potabilidade de água subterrânea (poços artesianos) para consumo humano e análise de efluentes domésticos, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021 e Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COLETA MENSAL	QUANT. COLETA TRIMESTRAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL/ TRIMESTRAL	VALOR TOTAL MENSAL/ TRIMESTRAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01 ANALISE DE POTABILIDADE DE DE ÁGUA	PH, TUBIDEZ, COR, CLORO LIVRE, TEMPERATURA, ALCALINIDADE, COLIFORMES FECAIS E TOTAIS	SERVIÇO	55	-	255,00	14.025,00	168.300,00

02 ANALISE DE EFLUENTE DOMESTICO	OXIGENIO DISSOLVIDO, DBO, DBQ, SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SOLIDOS SEDIMENTAVEIS, OLEOS E GRAXA, NITROGENIO TOTAL, FOSFORO TOTAL, MICROSCOPIA DE LODO ATIVADO COM LAUDO PH, TUBIDEZ CLORO LIVRE TEMPERATURA COLIFORMES FECALIS E TOTAIS	SERVIÇO	-	8	1.013,00	8.104,00	32.416,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 200.716,00 (DUZENTOS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS RÉAIS)							200.716,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses com início 01 de Setembro de 2024 e término em 01 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 As despesas decorrentes desse Contrato Administrativo, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aprovado para 2024, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.512.0061. 2-292 Manutenção dos subsistema de abast. de água do SAAE	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	500 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO DESTES TERMO DE ADITIVO:

4.1 O presente Termo de Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Autarquia desta Administração Pública Municipal, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO:

5.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de Contrato Administrativo e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo original firmado entre as partes, com as modificações ora ajustadas,

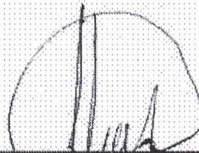
ficando este aditamento como parte integrante do Contrato Administrativo de prestação de serviços original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento de Contrato Administrativo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 30 de Agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Luiz Alves da Silva
CPF: 238.834.803-04
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE



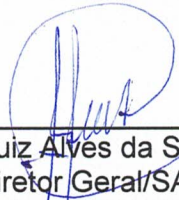
F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA
CNPJ: 08.149.500/0001-00
Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957 SSP/MA
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Breno Sousa Silveira CPF nº 615.767.573-07

Nome: Kenneth Philip L. Cavalho CPF nº 660301403-49

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/PE-007/2023, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 01 de Setembro de 2024 até 01 de Setembro de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$: 200.716,00 (duzentos mil e setecentos e dezesseis reais), **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a **CONTRATADA**: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, neste ato representada pela Senhora Fernanda de Oliveira Couto Ping, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 471822957 SSP/MA, inscrita no CPF nº 621.395.093-15.



Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2056/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CARONA

AUTORIZAÇÃO Adesão nº 007/2024 - SME 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0808.2 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.3/PE/061/2023 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº:2024.0828.1/PE/046/2023 2

IPSEMA

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 2

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 174 - MARIA SILVA LIMA 3

PORTARIA/IPSEMA Nº 175 - LUIZA BORGES DA SILVA 3

PORTARIA/IPSEMA Nº 176 - IVANETE PARENTE VIANA 3

PORTARIA/IPSEMA Nº 177 - ANA LÚCIA PENHA GARCÉS 4

PORTARIA/IPSEMA Nº 178 - FILOMENA MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRAL 5

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 057/PE-007/2023 6

na Adesão nº 007/2024 - SME, processo administrativo nº 45511/2024, cujo a finalidade é a Adesão a Atas de Registro de Preços nº 024/2024, oriunda do Pregão Presencial n.º 90012/2024, Processo Administrativo Nº 74/2024, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MAGABEIRAS, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA. O valor total estimado para a contratação ora pretendida por este poder executivo é de R\$ 102.747,00 (cento e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais). Devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à EMPRESA N S LIDER LTDA, CNPJ: 22.668.637/0001-93, ENDEREÇO: AV. CONTORNO C, Nº 02, RESIDENCIAL OURO VERDE, AÇAILÂNDIA-MA, CEP: 65.930-000. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, LII da Lei nº 14.133/2021 – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia - MA, 30 de agosto de 2024.

KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 04/2021 – GAB

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CARONA

AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 007/2024 - SME

AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 007/2024 - SME

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n – Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Karla Janys Lima Nascimento, Portaria 04/2021 – GAB, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações posteriores, com base nas informações constantes

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0808.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0808.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa SKAD PRODUTOS E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades de diversas secretarias do município.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. VALOR TOTAL: R\$ 12.553,80 (doze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar

SAAE**PREGÃO ELETRÔNICO**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/PE-007/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/PE-007/2023, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 01 de Setembro de 2024 até 01 de Setembro de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$: 200.716,00 (duzentos mil e setecentos e dezesseis reais), **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: CONTRATANTE: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a CONTRATADA: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, neste ato representada pela Senhora Fernanda de Oliveira Couto Ping, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 471822957 SSP/MA, inscrita no CPF nº 621.395.093-15.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município